



LEI COMPLEMENTAR Nº 1912, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargo de Enfermeiro para atuação na Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.”

O povo do Município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município de Dom Silvério, o cargo efetivo de **Enfermeiro da Atenção Primária à Saúde**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A natureza jurídica, forma e requisitos para provimento, carga horária, número de vagas e vencimento e atribuições do cargo são os constantes do Anexo I desta lei.

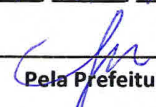
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente, suplementadas se necessário e dos orçamentos futuros.

Art. 4º - Integra a presente lei a Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário e adequação orçamentária, previstas no art. 16 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério/MG, 27 de novembro de 2025.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO Documento publicado no quadro de Avisos Do Saguão da Prefeitura. Data <u>27 / 11 / 2025</u>.  Pela Prefeitura
--



Anexo I

1.1 - ESPECIFICAÇÕES DO CARGO:

NATUREZA JURÍDICA: efetivo

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público ou Processo Seletivo Simplificado

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: diploma de graduação superior em Enfermagem e registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

VENCIMENTO: R\$ 3.483,47 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais mais complementação pelo Ministério da Saúde, totalizando o Piso Salarial Nacional da categoria.

1.2 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1.2.1 – Atribuições Gerais

O Enfermeiro da Atenção Primária à Saúde tem como atribuições gerais o planejamento, coordenação, execução e avaliação das ações de saúde no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas públicas de saúde. Compete ao profissional desenvolver atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva, bem como participar da gestão do cuidado, da educação em saúde e da articulação com a rede de serviços de saúde do município.

1.2.2 – Atribuições Específicas

- a) Execução de consultas de enfermagem, procedimentos e ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde;
- b) Acompanhamento de usuários no domicílio e em atividades extramuros, em articulação com as equipes da Atenção Primária;



- c) Realização, em conjunto com demais membros da equipe multidisciplinar da Saúde, de campanhas preventivas e programas de saúde desenvolvidos pelo município;
- d) Colaboração com a equipe multiprofissional para qualificar a assistência prestada à população;
- e) Planejamento e realização de ações de educação em saúde voltadas para indivíduos, famílias e comunidade, com ênfase em grupos prioritários e em fatores de risco identificados;
- f) Organização, supervisão e avaliação das atividades dos agentes comunitários de saúde e demais integrantes da equipe de enfermagem da ESF;
- g) Realização de visitas domiciliares para acompanhamento de gestantes, puérperas, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas e demais grupos vulneráveis;
- h) Execução de procedimentos técnicos de enfermagem, incluindo imunização, curativos, coleta de exames, administração de medicamentos e outros previstos nas normas do SUS;
- i) Participação em reuniões de equipe, planejamento local e articulação intersetorial para fortalecimento das ações de saúde da família;
- j) Elaboração de relatórios, registro de informações e alimentação dos sistemas de informação em saúde, garantindo a qualidade dos dados e a continuidade do cuidado;
- k) Identificação de situações de risco individual e coletivo, propondo e implementando medidas de intervenção imediata;
- l) Atuação em processos de capacitação e educação permanente de profissionais da saúde, especialmente da equipe de enfermagem e agentes comunitários;
- m) Apoio às atividades de vigilância em saúde, incluindo vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, contribuindo para a detecção e o controle de agravos.



Estas atribuições reforçam o papel estratégico do Enfermeiro na ESF como elo fundamental entre a população e a rede de atenção, assegurando integralidade, continuidade e qualidade no cuidado em saúde.

Dom Silvério/MG, 27 de novembro de 2025.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dom Silvério/MG, 27 de novembro de 2025.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

* 9 meses - maio a dezembro + 13º salário.

LOA 2025	42.915.000,00
LOA 2026*	42.915.000,00
LOA 2027*	42.915.000,00

* Repete o valor da LOA 2025

Exercício	Impacto %
2025	0,02
2026	0,13
2027	0,13

